

INDICAÇÃO - André F. Colaco - André F. Colaco - André F. Colaco - André F. Colaco - André F. Colaco

Em vista dos resultados, a Comissão Julgadora, abaixo-assinada, propõe à douta Congregação da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", o nome do Dr. André Freitas Colaco, para provimento de um cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Engenharia de Biossistemas.

Congregação da ESALQ/USP, em sua reunião de 14 de dezembro de 2023, homologou o Relatório da Comissão Julgadora.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ" - ESALQ

EDITAL ESALQ/USP/ATAc Nº 133/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ" DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 14/12/2023, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 8:00 horas (horário de Brasília) do dia 02/01/2024 e término às 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 01/03/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1241184, com o salário de R\$ 14.761,02 (maio/2023), junto ao Departamento de Ciências Biológicas, na área de conhecimento "Sistemática Como Base para Conservação, Manejo e Restauração da Diversidade Vegetal", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. - Sistemática de classificação vegetal;
2. - Sistemática das principais famílias de Gimnospermas de interesse agrônomico e florestal;
3. - Sistemática das principais famílias de Gimnospermas de interesse para conservação e uso em restauração ecológica multifuncional;
4. - Sistemática das principais famílias de Angiospermas de interesse agrônomico e florestal;
5. - Sistemática das principais famílias de Angiospermas de interesse para conservação e uso em restauração ecológica multifuncional;
6. - A sistemática vegetal sustentando o melhoramento de espécies agrônomicas e florestais;
7. - A sistemática como base da diversidade e evolução dos organismos vegetais;
8. - Sistemática sustentando as iniciativas de conservação e restauração ecológica da diversidade vegetal;
9. - A sistemática vegetal sustentando as iniciativas de uso dos recursos econômicos vegetais (produção de alimentos, fibras, óleo, silvicultura, etc.);
10. - A sistemática vegetal sustentando a definição de metodologias e técnicas de restauração ecológica multifuncional.

BIBLIOGRAFIA

Angiosperm phylogeny Group. 2003, 2009, 2016. An update of the Angiosperm Phylogeny Group classification for the orders and families of flowering plants: APG II, II e IV. Botanical Journal of the Linnean Society.

BARROSO, G. M. 1978. Sistemática de Angiospermas no Brasil. Vols. 1, 2 e 3. Rio de Janeiro. Livros Técnicos e Científicos Editora S<sup>l</sup>

BRANÇALION, P.H.S.; GANDOLFI, S.; RODRIGUE, R.R. 2015. Restauração Florestal, Editora Oficina de Textos, 422pp.

CARVALHO, P. E. R. 1994. Espécies Florestais Brasileiras: recomendações silviculturais, potencialidades e uso da madeira. EMBRAPA – CNPq/SP.

CRONQUIST, A. 1981. An Integrated System of Classification of Flowering Plants. New York, Columbia Univ. Press, 1262p.

CRONQUIST, A. 1981. The Evolution and Classification of Flowering Plants. New York, The New York Botanical Garden, 555pp.

FERRI, M. G. I.; MENEZES, N. L.; MONTEIRO, W. R. 1981. Glossário Ilustrado de Botânica. São Paulo, Ed. Nobel, 197 pp.

HEYWOOD, V. H. 1975. Taxonomy and Ecology. London. Academic Press, 370pp.

IBAMA. Em dia com a natureza: manual para projetos de recuperação nativa. \_\_ Coordenadores: Emerson Luiz Servello, André Gustavo Narde, Ricardo Ribeiro Rodrigues. Brasília: IBAMA, 2021. 107 p.

JOLY, A. B. 1977. Botânica: Introdução à Taxonomia Vegetal. São Paulo. Ed. Nacional, 777pp.

Flora Neotrópica – Monograph no 1. New York: Published for Oraganization for Flora Neotropica by the New York Botanical Garden, 1996.

KAGEYAMA, P.; GANDARA, F. B. & OLIVEIRA, R.E. 2003. Biodiversidade e restauração da floresta tropical. In: Kageyama, P.Y. Restauração ecológica de ecossistemas naturais. Botucatu: FEPAF.

LORENZI, H. 1992. Árvores Brasileiras: manual de identificação e cultivo de plantas arbóreas nativas do Brasil. Nova Odessa, Ed. Plantarum, 368pp.

LORENZI, H. 1998. Árvores Brasileiras II: manual de identificação e cultivo de plantas arbóreas nativas do Brasil. Nova Odessa, Ed. Plantarum, 400pp.

RODRIGUES, R. R. & LEITÃO FILHO H. F. (coords). 2001. Matas Ciliares: Conservação e Recuperação. EDUSP/FAPESP, 320pp

Souza, V.C. & Lorenzi, H Botânica Sistemática - Guia ilustrado para identificação das famílias de Angiospermas da flora brasileira, baseado em APG II. Instituto Plantarum de Estudos da Flora Ltda.

Wanderley, M.G.L.; Shepherd, G.J.; Giulietti, A.M. Flora fanerogâmica do Estado de São Paulo, Editoras Hucitec/FAPESP; Rima. Volumes 1, 2, 3, 4 e 5.

O concurso será regido pelo princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da ESALQ.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos auto-declarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Esalq, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 2,0

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 5,0

II) prova didática - peso 3,0

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externa para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato errar-se a quem do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA – MCPP) / MCPP

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPP é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPP

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPP é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPP (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Esalq da Universidade de São Paulo, pelo e-mail [atac-esalq@usp.br](mailto:atac-esalq@usp.br).

ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

O conhecimento dos principais grupos de plantas é disciplina básica e obrigatória para 4 cursos de graduação. Da correta identificação dependem decisões importantes na área ambiental e de produção, valoração da conservação, licenciamento, decisões de manejo, restauração ecológica etc. Recentemente, dados moleculares sustentam a delimitação de espécies, que ainda dependem da construção de bibliotecas moleculares e a ESALQ é exemplo neste aspecto, permitindo identificação de nativas e cultivadas

Nosso campus tem muito destaque no ensino, pesquisa e extensão, pois sempre foi um forte gerador de conhecimento científico, que demonstra a interdependência das questões ambientais e de produção na paisagem, base da agricultura sustentável.

Ensino - Metas - O docente ministrará de forma prioritária conteúdos de Sistemática, colaborando com estes conteúdos nas áreas de Ecologia Vegetal e de Restauração Ecológica, devendo ser coordenador de 2 disciplinas obrigatórias de graduação (LCB0206 Botânica Sistemática Florestal; LCB1204 Botânica Sistemática) e colaborador em 5 disciplinas obrigatórias (LCB0109 Botânica Geral; LCB0320 Morfologia e Sistemática Vegetal; LCB0103 Morfologia Vegetal; LSN360 Recuperação de Áreas Degradadas; LCB0420 Protistas; diurnas e noturnas). Na pós-graduação deverá assumir 2 disciplinas.

A curto prazo, espera-se que o docente participe da atualização das disciplinas obrigatórias e se credencie em programas de pós-graduação, com novas disciplinas e orientações. A médio e longo prazos, o docente deverá propor disciplinas, de acordo com sua expertise e com demandas do projeto acadêmico e do planejamento estratégico da Unidade

Pesquisa e Inovação - Metas - As linhas de pesquisa vinculadas são promissoras, tradicionais, como sistemática e taxonomia, e inovadoras, como potencializar o custo-benefício da restauração; espécies nativas acumuladoras de carbono; espécies provedoras de serviços ecossistêmicos, além das lacunas como restauração com fins econômicos, complementando a renda de proprietários e regulamentação de propriedades rurais, que devem se adequar a legislação, bem como no papel dos fragmentos na conservação. São temas de grande potencial de boas publicações e de sustentação de políticas públicas.

Assim, o novo docente deverá ter sólida formação e potencial evidenciado de liderança para a coordenar projetos de pesquisa, com captação de recursos financeiros, formação de bons pesquisadores nos diversos níveis. A curto prazo será estimulado a propor projetos de auxílio regular e a médio prazo, projetos temáticos com parceiros nacionais e internacionais.

Cultura e Extensão - Metas - Essa temática tem grande potencial para atividades de extensão, com foco no rural, já que 90% dos proprietários vão precisar da conservação e restauração para se adequar à lei e permitir diversificação da renda (créditos de carbono, produtos madeireiros e não madeireiros), na busca de uma agricultura sustentável.

Espera-se que o novo docente auxilie na extensão, com treinamentos de técnicos e proprietários na regularização legal, de produtores de sementes e mudas, de restauradores em campo, para produção de publicações de extensão. Em médio e longo prazo, esperamos que o docente crie programas de extensão, como o Programa de Adequação Ambiental de Propriedades Rurais, elevando o nome da ESALQ e da USP na viabilização de soluções para agricultura sustentável.

IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO - Curto, médio e longo prazos - O LCB, a ESALQ e a USP conquistaram destaque nacional e internacional nos temas dessa vaga em função de: qualidade de suas pesquisas; formação de pesquisadores e técnicos; forte atuação em extensão rural; e sustentação de boas políticas públicas.

Assim, no curto prazo espera-se a proposição de metodologias e práticas inovadoras de ensino, bem como orientação de alunos, credenciamento na pós-graduação e a produção de artigos de impacto. Nos médio e longo prazos, espera-se a formação de lideranças científicas, captação de recursos financeiros, e expansão da extensão, com foco na agricultura sustentável. Essa contratação atende aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável propostos pela ONU para (4) formar recursos humanos em educação de qualidade e (15) estudos básicos de conservação e o uso sustentável da biodiversidade. Essas áreas do conhecimento permitem fortalecer o ensino, a pesquisa e a extensão, colaborando fortemente com as metas e ações propostas no projeto acadêmico do LCB e da ESALQ.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ" - ESALQ

EDITAL ESALQ/USP/ATAc Nº 134/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE FITOPATOLOGIA E NEMATOLOGIA DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ" DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 14/12/2023, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 8:00 horas (horário de Brasília) do dia 02/01/2024 e término às 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 01/03/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1241184, com o salário de R\$ 14.761,02 (maio/2023), junto ao Departamento de Fitopatologia e Nematologia, na área de conhecimento "Patógenos Infestantes de Solo, Sementes e Mudanças", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Técnicas modernas aplicadas ao estudo de patógenos veiculados pelo solo e por materiais de propagação de plantas

2. Interação de microbiota do solo com patógenos veiculados pelo solo e por materiais de propagação de plantas

3. Métodos de materiais sustentáveis de patógenos veiculados pelo solo e por materiais de propagação de plantas

4. Inovações tecnológicas aplicadas ao manejo das doenças causadas por patógenos veiculados pelo solo e por materiais de propagação de plantas

5. Uso de bioinsumos no controle dos patógenos veiculados pelo solo e por materiais de propagação de plantas

6. Ciclo de relações patógeno-hospedeiro de doenças causadas por patógenos veiculados pelo solo e por materiais de propagação de plantas

7. Patógenos quarentenários veiculados pelo solo e por materiais de propagação de plantas

8. Produção de materiais de propagação de plantas livres de patógenos

9. Etiologia, danos e perdas de doenças causadas por patógenos veiculados pelo solo e por materiais de propagação de plantas

10. Epidemiologia de doenças causadas por patógenos veiculados pelo solo e por materiais de propagação de plantas

O curso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da ESALQ.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou cert